

**LEI MUNICIPAL DE N.º. 412/2013, de 02 de dezembro de 2013.**

**“Autoriza o Executivo Municipal de São João das Missões/MG a Doar Imóveis e dá outras Providências.”**

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na **CAMARA MUNICIPAL** decretou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições do inciso XXIII, art. 9º, da lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno no perímetro urbano de São João das Missões, para COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES LTDA – COOPMISSÕES.

**Art. 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a doar 03 (três) lotes de sua propriedade localizado na quadra 05, Bairro Morada do Parque, neste Município de São João das Missões/MG para construção de instalações de unidade de processamento da produção agropecuária e extrativismo de seus cooperados.

I – COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES LTDA – COOPMISSÕES, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.573.922/0001-08; beneficiário dos lotes 09, 10 e 11, situado na quadra 05, Avenida Brasil, bairro Cidade Nova.

**§ ÚNICO:** Dentro da finalidade da doação, fica proibida a alienação do imóvel pelo beneficiário dentro de 10 (dez) anos. Constatada a alienação fica sujeito à nulidade da doação, reintegrada a posse do imóvel ao patrimônio publico municipal.

**Art. 3º** - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG)**, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

MARCELO PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

FABIO PEREIRA DE SOUZA  
Secretario Geral

Documentado publicado na data de 02/12/2013 por afixação nos termos do Art. 1º Capítulo I, das disposições transitórias da Lei Organica Municipal.